



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

Ofício - 149/2025

17/12/2025 15:15:18

Solicitante: 1 - PREFEITO

Setores Envolvidos

ASSESSORIA@CAMARASARAPUI.SP.GOV.BR

PLO XX-25 - 150 MIL CUSTEIO ASS SOC MARA GABRILLI

Destinatário: CAMARA MUNICIPAL DE SARAPUI Presidente Câmara Municipal

Ofícios Câmara Municipal PLO Crédito 150 mil - assistência social

A Sua Excelência,
Presidente da Câmara de Sarapuí
Lucas da Silva Antunes

Assunto: Envio do Projeto de Lei ordinária 67/2025.

Prezado Presidente,

Cumprimentando-o respeitosamente, venho por meio deste, com fundamento no art. 8º e no art. 226 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sarapuí, solicitar a convocação de Sessão Legislativa Extraordinária no período de recesso parlamentar, tendo em vista a existência de urgência e relevante interesse público.

A presente solicitação tem por finalidade a apreciação e deliberação da seguinte matéria:

I – Projeto de Lei ordinária, que dispõe sobre "**DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE FICHA DE DESPESA E RESPECTIVA SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO POR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS**".

Nos termos do art. 8º do Regimento Interno, a Sessão Legislativa Extraordinária poderá ser realizada durante o recesso parlamentar, quando caracterizada a urgência e o relevante interesse público. Ademais, o art. 226 do mesmo diploma regimental autoriza a tramitação das matérias em regime de urgência, justificando a apreciação célere das proposições ora encaminhadas.

Diante do exposto, solicito as providências cabíveis para a convocação da referida sessão extraordinária, a qual deverá restringir-se à deliberação das matérias acima mencionadas.

Sem mais para o momento, renovo protestos de elevada estima e consideração.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

Atenciosamente,

**Sebastião Vieira Cassiano
Filho**
Assessor de gabinete

Sarapuí, 17/12/2025





Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

Projeto de Lei n.º 67 / 2025
17 de dezembro de 2025

"DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE FICHA DE DESPESA E RESPECTIVA SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO POR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, Prefeito Municipal de Sarapuí,
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sarapuí aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar ficha de despesa e
suplementar por Decreto, crédito adicional especial no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta
mil reais), proveniente do recebimento de recurso da Emenda Federal nº 202540940004, da Deputada
Federal Mara Gabrilli, destinada a custeio da Assistência Social de Sarapuí.

ARTIGO 2º - O crédito especial autorizado no artigo 1º será coberto com
recursos que alude o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº 4320 de 17/03/1964.

ARTIGO 3º - O referido crédito será incluído na seguinte funcional programática:

| | |
|------------------|--|
| 02 | Prefeitura Municipal de Sarapuí |
| 02.08 | Diretoria de Assistência Social. |
| 02.08.01 | Fundo Municipal de Assistência Social. |
| 08.244.0009.2023 | Manutenção do Bloco de Atenção Primária. |
| 800.0074 | Aplicação/Variação. |
| 05 | Fonte de Recurso – Federal. |

ARTIGO 4º - O disposto nesta Lei fica incluso na Lei Orçamentária Anual nº
1857/2024, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1856/2024 e na Lei do Plano Plurianual nº 1599/2021.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Município de Sarapuí, 17 de dezembro de 2025.

**GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA
PREFEITO**





Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a criação de ficha de despesa e a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 150.000,00, destinado ao custeio das ações da Assistência Social do Município de Sarapuí.

Os recursos são oriundos da Emenda Federal nº 202540940004, de autoria da Deputada Federal Mara Gabrilli, já devidamente transferidos e creditados em conta específica do Município, aguardando apenas autorização legislativa para sua execução orçamentária.

A abertura do crédito adicional especial é medida indispensável para possibilitar a correta aplicação dos recursos, permitindo o fortalecimento das ações desenvolvidas pela Diretoria de Assistência Social, em especial no atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social.

Destaca-se que o crédito será coberto conforme dispõe o art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, não implicando em aumento de despesas sem a correspondente fonte de custeio, estando ainda em plena conformidade com a Lei Orçamentária Anual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual vigentes.

Considerando que os valores já se encontram disponíveis em conta bancária do Município, a apreciação célere do presente Projeto de Lei torna-se essencial para evitar a paralisação das ações da Assistência Social e assegurar a efetividade das políticas públicas financiadas com recursos federais.

Dante do exposto, solicita-se a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, preferencialmente em regime de urgência, em razão do relevante interesse público que a matéria envolve.

Sarapuí, 17 de dezembro de 2025.

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA
Prefeito Municipal de Sarapuí

